



PS
[Signature]

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado : HERMENEGILDO MARTINELLI

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/74 - concedendo o Título
de "Cidadão Jundiáense" ao Engº. GIBRAIL NUBILE TANNUS.

Decreto Legislativo nº 95/74



Proc. Nº 13 897
Clas. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões 12/08/1974
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO 12/08/1974
013897 12/08/74
CLASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 28/08/1974
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/74

Art. 1º - Fica concedido ao Engº. GIBRIL NUBILE -
TANNUS, o Título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12/08/1974.

Hermenegildo Martignoli.

JUSTIFICATIVA

Romeu Zanini

O "Curriculum Vitae" em anexo traz os elementos que
justificam a apresentação desta propositura.

3

CURRICULUM VITAE DO ENGENHEIRO GIBRIL NUBILE TANNUS

Nascido em Paratí - Estado do Rio de Janeiro em 09/02/1.911.
Cursou o Colégio Brasil em Niterói, Ginásio Pio Americano no-
Rio de Janeiro. Formou-se em Engenharia pelo Instituto Eletro-
técnico e Mecânico de Itajubá.

Trabalhou como engenheiro na Fábrica de Projéteis de Artilharia
em Andaraí no Rio de Janeiro, anos de 1936 e 1937.

Em fins de 1937 passou a trabalhar como engenheiro na AEG-Cia.
Sul Americana de Eletricidade.

Em fins de 1938 foi mandado por conta da firma para Alemanha-
para aperfeiçoamento. Regressou em 1940.

Em 1942 foi elevado a posição de Gerente.

Em 1943 a posição de Diretor.

Anos depois a Presidente da Organização..

Em fins de 1966, istoé, depois de quase 30 anos pediu demis-
são desta posição em virtude de seus multiplos afazeres.

Foi também sócio e Diretor da AEG Companhia Sul Americana de
Eletricidade, da Telefunken do Brasil, da Sociedade Eletro Me-
cânica Somer, EASA - Engenheiros Associados S/A, da qual con-
tinua sendo seu Presidente.

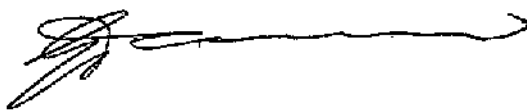
Foi Diretor do Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos e
Eletrônicos no Estado de São Paulo .

Foi Diretor do Lions Clube Jardim Paulista.

Sócio do Clube Atlético Paulistano , Jockey Clube de São Paulo,
Iate Clube de Santos, Clube de Campo São Paulo, Iate Clube Pau-
lista e Nacional Clube.

Agraciado com o Diploma e Medalha de "Amigo da Marinha".

São Paulo, 06 de Agosto de 1.974.



G. Martinelli



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N.º 832

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	14 de 11 de 74
<i>[Signature]</i>	
Presidente	

Todos reconhecem as dificuldades encontradas por aquelas pessoas portadoras de defeitos físicos, para arranjarem colocação. Existe praticamente um preconceito inconsciente para com esses munícipes, criando-se barreiras intransponíveis, obstáculos à própria manutenção e sobrevivência destas pessoas, embora existam muitos cujos defeitos não os impedem de trabalhar em serviços apropriados. Esta situação acarreta uma carga maior para a comunidade, eis que aumenta o contingente de homens e mulheres incapacitados para o trabalho.

Entendemos, contudo, que esta situação poderia ser modificada e baseamo-nos no magnífico exemplo de uma empresa de nossa cidade, a firma EASA - Engenheiros Associados S/A. - Indústria e Comércio, presidida pelo extraordinário executivo Dr. Gibrail N. Tannus, que tendo uma visão da problemática e um profundo senso de solidarismo e alto espírito humanístico, vem admitindo em sua organização inúmeros funcionários com defeitos físicos, colocando-os em lugares próprios, onde estas pessoas executam, com responsabilidade e com capacidade, os serviços que lhes ficam afetos. Estes portadores de problemas físicos se tornam pessoas reabilitadas para a sociedade e se somam a todos os outros que contribuem com seu trabalho para a construção de uma nação economicamente forte e socialmente harmônica.

Achamos que o exemplo da firma E.A.S.A., deve ser seguido por outras empresas e se poderia, inclusive, criar na legislação a obrigatoriedade da admissão de uma porcentagem de pessoas com defeitos físicos, ou então, o que nos parece melhor sugestão, implantar um sistema de incentivos fiscais, com abatimentos no Imposto de Renda ou em qualquer outro tributo, àquelas firmas que mantivessem em seus quadros uma determinada porcentagem (mínima, diga-se de passagem) de pessoas portadoras de defeitos físicos. Estudos neste sentido poderiam ser feitos pelos técnicos do Ministério Trabalho, tudo visando a integração de uma parcela de brasileiros na força produtiva da Nação.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

5
R

REQUERIMENTO N. 832 - fls. 2 -

Face ao relatado,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Arnaldo Prieto, DD. Ministro do Trabalho, solicitando que S. Exa. se digne determinar estudos quanto à viabilidade de aproveitamento do sugerido no teor desta proposição.

REQUEIRO, outrossim, que cópia do presente seja remetida ao Exmo. Sr. Senador Franco Montoro, DD. Presidente da Comissão de Legislação Social do Senado Federal.

Sala das Sessões, 05/agosto/1 974.

Ch. C. C.
Hermenegildo Martinelli.

H. C. C.
Alf.

*
f./ad.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

16

5-11
a g o s t o

74.

DRP.08/74/02.
- - - -

Exmo. Sr.

Arnaldo Prieto,

DD. Ministro do Trabalho,

BRASÍLIA.

Para conhecimento de V. Exa. e providências julgadas cabíveis, enviamos pelo presente uma cópia do Requerimento nº 832, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, subscrito também pelos Edis Srs. Joaquim Ferreira, Adoniro José Moreira e Abdoral Lins de Alencar, aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,

Presidente.

Obs.: - Idêntico ofício foi enviado ao Exmo. Sr. Senador Franco Montoro, DD. Presidente da Comissão de Legislação Social do Senado Federal.

ad.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

6
R.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de 09 de 19

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de 09 de 19

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/74

PROC. Nº 13 897

PARECER Nº 1 579 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Hermenegildo Martinelli, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Engº GIBRAIL NUBILE TANNUS o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "curriculum vitae" do agraciado encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às doulas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária do último trimestre de 1974, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 04 de setembro de 1974.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de setembro de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 13 de 09 de 1974

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de setembro de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Anaco

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 9 de 9 de 1974

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

9
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.897

Projeto de Decreto Legislativo nº 100/74, de autoria do Vereador-Sr. Hermenegildo Martinelli, concedendo o Título de "Cidadão Jundiense" ao Engº. Gibrail Nubile Tannus.

PARECER Nº 328/74

O Projeto de Decreto Legislativo nº 100/74 é legal -
quanto à iniciativa e à competência, motivo por que não existe -
óbice legal algum que inquie sua tranquila tramitação.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 11/09/1 974.

[Handwritten signature: Adonir José Moreira]
Adonir José Moreira,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 11/9/74

[Handwritten signature: Carlos Ungaro]
Carlos Ungaro.

[Handwritten signature: Joaquim Ferreira]
Joaquim Ferreira.

[Handwritten signature: Luiz Lourenço Gonçalves]
Luiz Lourenço Gonçalves.

*
-j-p/-



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 11 de Setembro de 19 74.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

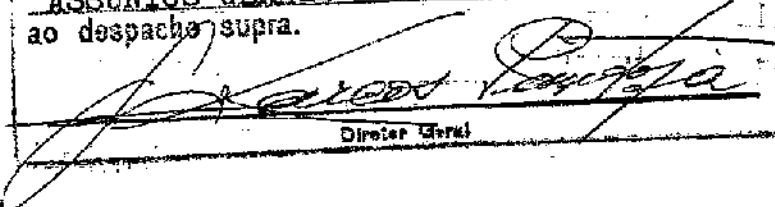
A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de Setembro de 19 74.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Veredito: _____

relatar no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

11

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

9	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	
9	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
9	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .	100
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº	
	MOÇÃO Nº	
	SUBSTITUTIVO Nº	
	EMENDA Nº	
	REQUERIMENTO Nº	
	INDICAÇÃO Nº ...-.....	

<u>V E R E A D O R E S</u>	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1. - Abdoral Lins de Alencar			
2. - Adoniro José Moreira	C		
3. - Antônio Tavares			
4. - Joaquim Ferreira	C		
5. - Carlos Ungaro	C		
6. - Edmar Correia Dias			
7. - Elio Zillo	C		
8. - Henrique Victório Franco	C		
9. - Hermenegildo Martinelli	C		
10. - Geraldo Dias			
11. - José Rivelli	C		
12. - José Silvio Bonassi	C		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves			
14. - Pedro Osvaldo Beagim	C		
15. - Rolando Giarolla	C		
16. - Romeu Zanini	C		
17. - Waldir Fernandes <i>La. Zanini</i>	C		
TOTAL	12		

Sala das Sessões, em 2/10/74

P.O. Beagim

1º Secretário.

[Signature]
Presidente.

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

12
29

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 93 - de 03/10/1 974 -

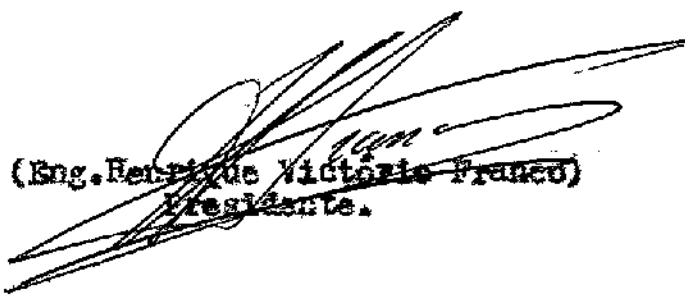
A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Engº GIBRIL NUBILE TANNUS o título de "Cidadão Jundiáense".

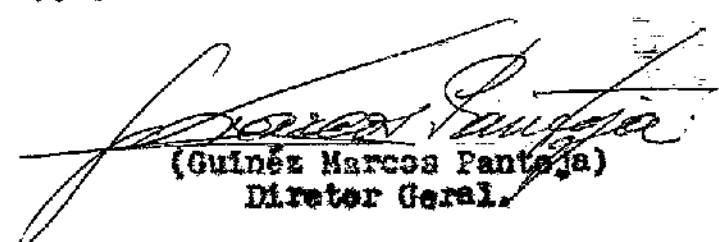
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrada e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)


(Guiné Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

11

o u t u b r o

74.

CMD.10/74/13.

nº 13.897

Ilmo. Sr.

Engº Gibrail Nubile Tannus,

SÃO PAULO.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 do corrente mês, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/74, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

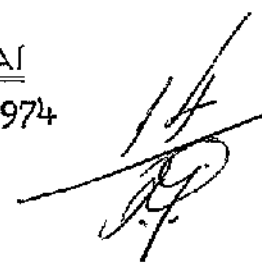
Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sa. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,
Presidente.

mca.



— DECRETO LEGISLATIVO N.º 93 — de 03/10/1974 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Eng. GIBRIL NUBILE TANNUS o título de «Cidadão Jundialense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(ENG. HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO)
PRESIDENTE.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(GUINEZ MARCOS PANTOJA)
DIRETOR GERAL.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

[illegible]

ANEXOS

ANEXOS

Fls. - 1-6-27-8-27-09/9/74-10-27-9/74

AUTUADO EM ____/____/____

S. Karen Pugh